



## Eleição da Associação de Estudantes

### Ano letivo 2022/2023

Nos termos do artigo 32.º dos Estatutos da Associação de Estudantes do Agrupamento de Escolas de Arganil, informa-se a comunidade escolar que o procedimento relativo à eleição da Associação de Estudantes decorrerá de acordo com a calendarização abaixo, aprovada em Assembleia Geral:

- **Calendarização do processo eleitoral**

<b>14 de outubro (16:00h)</b>	<b>Prazo de entrega das listas</b>
<b>17, 18 e 19 de outubro</b>	<b>Período de campanha</b>
<b>21 de outubro</b>	<b>Eleições</b>

- **Normas práticas para o processo eleitoral (Estatutos da Associação)**

#### **Artigo 29.º - Elegibilidade e Capacidade Eleitoral**

1 - São elegíveis para os Órgãos da Associação, os estudantes do Ensino Secundário no uso pleno dos seus direitos.

2 - São elegíveis, como colaboradores, todos os alunos do Agrupamento de Escolas de Arganil que frequentem, pelo menos, o nono ano de escolaridade e se encontrem no uso pleno dos seus direitos.

3 - Gozam de capacidade eleitoral ativa e consideram-se eleitores, todos os alunos do oitavo e nono anos do 3.º Ciclo do Ensino Básico e todos os alunos do Ensino Secundário.



### **Artigo 34.º - Candidatura**

1 - Os alunos concorrentes à AE fazem-no por listas com um número máximo de cem alunos. Os alunos podem, ou não, nas suas listas, distribuir os cargos de forma hierárquica.

2 - As listas deverão elaborar as bases programáticas pelas quais irão reger a sua atividade, se eleitos.

3 - Os candidatos só poderão pertencer a uma lista.

4 - As listas que apresentarem nomes de alunos inscritos noutras, serão anuladas.

5 - Todas as Listas terão de ser subscritas por 5% do total de alunos da Escola Secundária de Arganil.

6 - As assinaturas devem ser apresentadas à Comissão Eleitoral, em folha A4, acompanhadas do programa da respetiva lista, assim como todos os nomes, números internos e assinaturas dos alunos que a compõem, bem como os cargos que cada membro exerce.

### **Artigo 35.º - Colaboradores**

1 - As listas candidatas à Associação de Estudantes podem apresentar colaboradores ao desenvolvimento do seu programa, considerando-se, estes, membros da lista.

2 - Os colaboradores da Associação de Estudantes poderão ser, ou não, distribuídos de forma hierárquica.

3 - Os colaboradores poderão, ou não, ser divididos por Núcleos ou Comissões de trabalho.

4 - Um qualquer membro colaborador da lista candidata à AE pode ser representante da mesma na Comissão Eleitoral.

### **Artigo 36.º - Campanha**

1 - A campanha para a propaganda das listas terá a duração de três dias. Se, por razões suficientemente justificadas, o número de dias de campanha tiver de ser alterado, poderá ser.

### **Artigo 37.º - Votação**

1 - Haverá um dia para a votação durante o qual não é permitida propaganda de nenhuma lista. A Mesa de Votos funcionará de acordo com horário a estabelecer posteriormente, por cada escola, consoante o período de funcionamento da mesma.

2 - Haverá um intervalo de reflexão entre os dias destinados à campanha das listas apresentadas e o dia de votação, o qual terá que ser de, pelo menos, 24 horas.

- **Órgãos Sociais da Associação de Estudantes**

- **Direção (três, cinco, sete ou nove membros):**

- Um Presidente;
- Zero a dois Vice-presidentes (Facultativo);
- Um Tesoureiro;
- Um, dois ou três Secretários;
- Zero a seis Vogais (Facultativo).

- **Mesa da Assembleia Geral (três, cinco ou sete membros):**

- Um Presidente;
- Zero ou um Vice-presidente (Facultativo);
- Um a seis Secretários.

- **Conselho Fiscal (três ou cinco membros):**

- Um Presidente;
- Zero ou um Vice-presidente (Facultativo);
- Um a três Secretários;
- Um Relator;
- Zero ou um Suplente (Facultativo).

**Todos os Órgãos Sociais devem ter um número ímpar de elementos.**



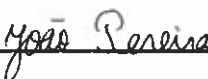
Associação de  
Estudantes AEA




AGRUPAMENTO  
DE ESCOLAS DE  
ARGANIL

As listas deverão ser entregues, em mão, nos Serviços Administrativos do Agrupamento (junto da Assistente Técnica Fernanda Pimenta) até às 16:00 horas do dia 14 de outubro (sexta-feira).

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

  
\_\_\_\_\_  
(João Pereira)



Arganil, 23 de setembro de 2022